



CÂMARA MUNICIPAL



0000956B300058002793024DEB00EEBB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __, DE 2019

Projeto de Lei que cria o Parágrafo Único no 34 da Lei nº 6.178/14, que dispõe sobre o IPTU

Art. 1º - Cria o Parágrafo Único no Artigo 34 da Lei Municipal nº 6.178/14, que dispõe sobre o Imposto de Propriedade Territorial e Urbana - IPTU no município de Pelotas, como segue:

"(...) § Único - Ficam isentos da cobrança de multas e juros de mora por atraso no pagamento deste tributo, os Servidores Públicos Municipais que estejam com atraso no recebimento de seus salários."

JUTIFICATIVA

Conforme disciplina a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Decreto Lei nº 5.452/43), em seu artigo 459, parágrafo 1º: *"quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deveser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido"*.

Tendo em vista o atraso por parte da Prefeitura para pagar a folha dos servidores municipais, esta iniciativa busca proteger os mesmos da cobrança de juros e multa pela municipalidade.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Pelotas, 15 de outubro de 2019


Ivan Admar Dornelles Duarte
Vereador PT